



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.11.01**

**1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

**1.3 . DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS**

LOTE I – VEÍCULO TIPO PASSEIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Veículo tipo passeio, com motorista, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar a disposição no transporte dos profissionais da Unidade Básica de Saúde - UBS, do <b>Distrito de Coité</b> , de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
02.	Veículo tipo passeio, com motorista, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar a disposição no transporte dos profissionais da Unidade Básica de Saúde - UBS, do <b>Distrito de Campinas</b> , de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
03.	Veículo tipo passeio, com motorista, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar a disposição do <b>Gabinete do Prefeito</b> , do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
04.	Veículo tipo passeio, com motorista, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar a disposição nos dias letivos, da <b>Secretaria da Educação</b> , do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, combustível e peças por conta do Contratado.</li></ul>	MÊS	12
05.	Veículo tipo passeio, com motorista, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar a disposição da <b>Secretaria da Educação</b> , do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
06.	Veículo tipo passeio, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para o transporte de profissionais do <b>Programa Criança Feliz</b> , de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12

LOTE II – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição do <b>Gabinete do Prefeito</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
02.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição para o transporte de profissionais do <b>Programa Criança Feliz</b> de responsabilidade da <b>Secretaria de</b>	MÊS	12

*(Handwritten signatures and initials)*

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



### GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<b>Assistência Social</b> do Município de Irauçuba/CE.			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>		
03.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar a disposição, nos dias letivos, da Coordenação da E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus, na Localidade de Santos Reis, de responsabilidade da <b>Secretaria da Educação</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, combustível e peças por conta do Contratado.</li></ul>	MÊS	12
04.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar a disposição, nos dias letivos, da Coordenação da E.M.E.F. Júlio Pinheiro Bastos, no Distrito de Coité, de responsabilidade da <b>Secretaria da Educação</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, combustível e peças por conta do Contratado</li></ul>	MÊS	12
05.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar a disposição, nos dias letivos, da Coordenação da E.M.E.F. Júlio Pinheiro Bastos, no Distrito de Coité, de responsabilidade da <b>Secretaria da Educação</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, combustível e peças por conta do Contratado.</li></ul>	MÊS	12
06.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição da <b>Secretaria de Infraestrutura</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
07.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição da <b>Secretaria de Infraestrutura</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
08.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição da <b>Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
09.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição da <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
10.	Veículo tipo Motocicleta, para ficar à disposição da <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12

<b>LOTE III – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Veículo tipo microônibus, com motorista, capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da <b>Secretaria da Saúde</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
02.	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, para ficar a disposição do Município de Irauçuba, para transporte de alunos da Escola Técnica em Itapajé, de responsabilidade da <b>Secretaria da Educação</b> de Irauçuba-CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li></ul>	MÊS	12

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- Combustível por conta do Contratante.

LOTE IV - VEÍCULO TIPO ONIBUS (POR KM)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros, para ficar a disposição do Município de Irauçuba, para transporte de alunos da Escola Técnica em Itapajé e demais necessidades da <b>Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b> . <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, peças e combustível por conta do Contratado.</li></ul>	KM	45.000
02.	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 44 passageiros, para ficar a disposição do Município de Irauçuba, para transporte de alunos da Escola Técnica em Itapajé e demais necessidades da <b>Secretaria da Educação</b> . <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor, peças e combustível por conta do Contratado.</li></ul>	KM	180.000

LOTE V - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO FURGÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	<b>Secretaria de Administração</b> Veículo tipo Caminhão Furgão (tipo Baú), com motorista, destinado ao transporte de materiais e quaisquer viagens à serviço da Administração. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12

LOTE VI - VEÍCULOS TIPO CAMIONETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Veículo tipo Camioneta, cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, ar condicionado, com capacidade para até 04 passageiros e 01 motorista para realização de viagens de interesse do <b>Gabinete do Prefeito</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus e peças por conta do Contratado;</li><li>• Condutor e Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12
02.	Veículo tipo Camioneta, com motorista, 01 cabine com 02 portas, com ar-condicionado, direcionada a realização de serviços administrativos diretos, inclusive a supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em execução, de responsabilidade da <b>Secretaria de Infraestrutura</b> do Município de Irauçuba/CE. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Pneus, Condutor e peças por conta do Contratado;</li><li>• Combustível por conta do Contratante.</li></ul>	MÊS	12

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A razão da contratação deve-se a necessidade das Unidades Gestoras proverem meios de deslocamento de suas equipes de trabalho, vez que não dispomos de frota própria, recorreremos à contratação dos serviços, buscando no procedimento administrativo de licitação para sua concretização, tendo em vista ser a forma legal de buscar a proposta mais vantajosa que atenda as necessidades da administração.

### 2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Garantir os meios deslocamento de servidores nas diversas atividades de campo e em viagens a serviço do Município.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Eletrônico e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em lotes. Destaca-se que para a definição do lote procurou-se identificar se os itens que o integram estão em compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado de modo a manter a competitividade necessária a disputa. Além disso, a contratação pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade.

### 2.4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA POR UNIDADE GESTORA

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entendendo, que a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários. O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS necessita do veículo para atender as demandas diárias que são: Visitas técnicas domiciliares as famílias atendidas pelo CREAS, Visitas do Projeto Visitas nos Lares com pessoas com deficiência e idosos, demandas vindas do fórum, acompanhamento do PAEFI-Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e outras atividades correlatas. O Programa Criança Feliz tem como foco principal visitas domiciliares a 300 famílias de baixa renda inclusas no programa, oriundas do Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família, cujo público alvo são crianças de 0 a 5 anos e gestantes. A moto faz-se necessária para a entrega de documentos e mobilização das reuniões dos diversos conselhos (CMAS, CMDCA, CONSEA, COMADI, CMI e COFHIS), comissões intersetoriais dos planos (Decenal da Assistência Social, Assistência Social, Plano Municipal pela Primeira Infância, Comissão Municipal do Programa Criança Feliz, Comissão do Plano Municipal da Criança e do Adolescente, Comissão do Plano de Combate ao Trabalho Infantil, etc.) e eventos realizados pela Secretaria e seus diversos setores.

#### GABINETE DO PREFEITO

Executar atividades administrativas necessárias ao funcionamento da máquina pública municipal.

#### SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Entendendo, que a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer não dispõe de veículos próprio para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários. Necessitamos do veículo para atender as demandas diárias, tais como: Acompanhamento diário dos espaços esportivos, como quadras, poliesportivo, ginásios e estádio. Assim como a biblioteca Clerdonio Ávila e espaço cultural Leonete Vasconcelos Mota. Precisamos também para participar de reuniões, eventos e mobilização de grupos culturais, esportivos e formações dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA. Entrega de documentação nos diversos setores da administração municipal, legislativo e sociedade civil organizada, como os conselhos (COMJUV, COMTUCI, COMPRESSI E COMDI) e eventos realizados pela Secretaria.

#### DAS DEMAIS SECRETARIAS – SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Necessidade de locomoção dos servidores para exercer atividades referentes as políticas públicas das diversas secretarias do município.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 3.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:
- 3.2. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.
- 3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.
- 3.5. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 3.6. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 3.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 3.8. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 3.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.
- 3.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 3.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 3.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, se pessoa jurídica, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

9.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

10.1.1. A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

10.2. Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incurrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3. Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

10.4. Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, nos seguintes moldes:

a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório.

c) quaisquer outro instrumento congênera de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

10.5. O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

10.6. Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

10.7. Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO e emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

10.8. Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete do Prefeito	0201 04 122 0003 2.002 – GAB.	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	0506 10 122 002 2.008 – SEC.	Próprio (Fonte 1211000000)	
	0506 10 301 00102.012 – UBS.	Próprio (Fonte 1211000000) Próprio (Fonte 1214000000)	
Secretaria de Educação	0604 12 122 0002 2.030 – SEC.	Próprio (Fonte 1111000000)	
Secretaria de Administração	1901 04 122 0002 2.067 – SEC.	Próprio (Fonte 1001000000)	
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2201 13 122 0002 2.086 – SEC.	Próprio (Fonte 1001000000)	
Secretaria de Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.054 – SEC.	Próprio (Fonte 1001000000)	
Secretaria de Assistência Social	2102 08 243 0019 1.103 – CRIANÇA FELIZ	Próprio (Fonte 1001000000)	
		FNAS (Fonte 1311000000)	

Ana Leila Pacundo da Silva Alves  
Chefe de Gabinete (Interina)

Maria Josiane Carneiro Braga  
Secretaria de Administração

Maria Raquel Duarte Mota  
Secretária da Saúde

Tânia Maria Fontenelle Alves  
Secretária da Educação

Geraldina Lopes Braga  
Secretária de Assistência Social

Assírio Lotif Sousa Ferreira  
Secretário de Infraestrutura

Márcia Helena Santos Barreto  
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133